



Conselho Regional de Odontologia do Paraná

PREÂMBULO

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 004/2017

PROCESSO Nº 011/2017

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

DATA DA REALIZAÇÃO: 12/05/2017, a partir das 10:00 (dez) HORAS

LOCAL: SEDE DO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ

OBJETO: SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELEVADOR.

1 – DA CONVOCAÇÃO

O **CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ**, com sede na Avenida Manoel Ribas, 2.281, Mercês, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, através de seu pregoeiro e sua equipe de apoio, designada nos termos da Portaria específica, torna público, para o conhecimento de todos os interessados que realizará Licitação, na modalidade "**PREGÃO PRESENCIAL**", do tipo "**MENOR PREÇO POR LOTE**", regida pela Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 3.555/2000, com alterações nos Decretos nº 3693/2000 e nº 3748/2001 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006 e suas alterações e pelas condições estabelecidas neste edital, a qual se subordina esta Autarquia, **no dia 12 de Maio de 2017, às 10h00min**, em sessão única, desde que atendidas as especificações técnicas constantes do presente edital e demais documentos pertinentes à presente licitação poderão ser examinados no site do Conselho <http://www.cropr.org.br>.

2 – DO OBJETO

O presente Pregão Presencial tem por objeto selecionar a proposta de Menor Preço, para prestação de **serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva de elevador**, que atendam às condições, quantitativos, e especificações mínimas estabelecidas no ANEXO I deste Edital.

3 – DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O pagamento será realizado em até 15 (dez) dias corridos, contados da data de efetivação dos serviços objeto do pregão e da entrega da Nota Fiscal ao Setor de Contabilidade.



Conselho Regional de Odontologia do Paraná

3.2 A Autarquia efetuará o pagamento através de boleto ou depósito bancário, devendo a adjudicatária indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

3.5 Os recursos orçamentários serão os provenientes das dotações estabelecidas pela Lei 4.324/64, devidamente regulamentada pelo Decreto 68.704/71, e que compõe o seu orçamento para o exercício de 2017, sob a rubrica 6.2.2.1.1.01.04.04.004.099 (*Outros serviços e encargos*).

4 – DA MOTIVAÇÃO

A presente licitação faz-se necessária para atender as necessidades do Conselho Regional de Odontologia, sendo indispensável para o bom desempenho das funções do Conselho a aquisição dos serviços objeto desta licitação.

5- EDITAL E ANEXOS

O presente edital encontra-se à disposição, para verificação por parte dos interessados, na Sede do Conselho Regional de Odontologia do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 8h30m às 17:00 horas ou pela internet no endereço www.cropr.org.br.

6- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar deste certame licitatório as empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, desde que tenham atividade econômica e técnica, compatíveis com o objeto licitado.

6.2 - Restrições à participação:

1. É vedada a participação direta ou indireta na Licitação, de empresas que tenham em seu quadro, funcionários e ou dirigentes que atuem de forma direta ou indireta em Conselhos de Odontologia;
2. De empresas que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade jurídica, idoneidade e regularidade fiscal.
3. A inobservância das vedações anteriores é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

7 – DO CREDENCIAMENTO

7.1 - A licitante poderá apresentar-se através de pessoa credenciada, Representante legal, procurador ou titular.



Conselho Regional de Odontologia do Paraná

7.2 - Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante, deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente (com foto).

7.3 - O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, ou documento (ANEXO II deste Edital) que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

7.4 - No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração original ou cópia autenticada, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social e demais alterações eventualmente existentes, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8 – DA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

8.1 - O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ – CRO/PR, ora denominado órgão licitador, torna público que **até às 09h30min do dia 12 de maio de 2017**, em sua sede administrativa sita na Avenida Manoel Ribas, 2.281, Mercês, Curitiba, Paraná, **receberá a documentação e propostas através de protocolo na secretaria da Sede.**

8.2 - A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta; o licitador não será responsável por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

8.3 - A proponente deverá entregar ao Pregoeiro, no local, na data e na hora fixados neste edital, a proposta composta de 2 (dois) envelopes distintos:

- a) ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS;
- b) ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO;

8.4 - Os envelopes, individualizados, deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE
NOME DO ÓRGÃO LICITADOR



Conselho Regional de Odontologia do Paraná

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017- CRO/PR

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

DATA: 12/04/2017

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE

NOME DO ÓRGÃO LICITADOR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017 – CRO/PR

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO

DATA: 12/04/2017

8.5 - Após o horário estabelecido neste edital nenhuma proposta será recebida.

8.6 - A proposta e documentos deverão ser escritos em língua portuguesa e não deverão conter rasuras.

9 – DOS ELEMENTOS INSTRUTORES

São partes integrantes deste edital os seguintes elementos:

- ANEXO I - OBJETO;
- ANEXO II - CREDENCIAMENTO (MODELO);
- ANEXO III - PROPOSTA;
- ANEXO IV - DECLARAÇÃO;
- ANEXO V – MINUTA CONTRATUAL

10. PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 01

10.1 - A PROPOSTA (Anexo III deste Edital) – que deverá ser obrigatoriamente preenchida datilograficamente ou processada em computador pela licitante, nos espaços adequados, constando todos os dados ali requeridos, de forma clara, sem omissões, ressalvas ou correções, irregularidades ou defeitos de linguagem que dificultem ou confundam o julgamento. Deve ainda estar datada e assinada pelo representante legal na última folha.



Conselho Regional de Odontologia do Paraná

10.2 - O proponente deverá preencher na Proposta todos os campos daquele documento em que constem as indicações de preenchimento obrigatórias, informando na proposta qual é o preço unitário por lote, fixo e irrevogável, expressos em moeda nacional corrente, com no máximo 03 (três) casas decimais.

10.3 - Não serão aceitos documentos anexados à Proposta em papel fax-smile, bem como, não serão considerados, os documentos cujas cópias estejam ilegíveis, no todo ou em parte.

10.4 - Serão desclassificadas as propostas das licitantes que:

- a) contenham rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, ressalvas, correções, irregularidade ou defeito de linguagem capaz de dificultar o julgamento;
- b) não atendam aos requisitos exigidos no Edital e seus anexos;
- c) não apresentem documentos nos termos exigidos neste Edital e seus anexos;

10.5 - Nos preços oferecidos deverão estar incluídos ***todos os itens de despesa***, seja qual for o seu título ou natureza, entre os quais, os relativos a transporte, encargos, impostos, acessórios, taxa de administração, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, de seguro e ainda, lucro, insumos, de modo que o objeto desta licitação será entregue no CRO/PR, livre e desembaraçado, pronto para o uso a que se destina.

11. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

O envelope de nº. 2 – DOCUMENTAÇÃO – DEVERÁ conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação do licitante, os seguintes documentos:

- 11.1.1 Contrato Social da Licitante (consolidado) com última alteração;
- 11.1.2 Certidão negativa de tributos federais (Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);
- 11.1.3 Certidão negativa de tributos estaduais;
- 11.1.4 Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- 11.1.5 Alvará Municipal de funcionamento;
- 11.1.6 Certidão negativa do FGTS;
- 11.1.7 prova de regularidade relativa à Previdência Social - INSS - (Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);



Conselho Regional de Odontologia do Paraná

11.1.8 Declaração de que a empresa não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores, conforme disposições contidas na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, de acordo com modelo (anexo IV);

11.1.9 **Declaração de que inexistem fatos impeditivos para a contratação com a Administração Pública;**

11.1.10 **Declarar a licitante que está, por primeiro, de pleno acordo com todas as exigências da presente licitação; de que, por segundo, tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações nela constantes, inclusive as do termo de contrato anexo; de que, por terceiro, por fim, pode atender ao Conselho proponente a partir da adjudicação.**

Caso algum proponente não se fizer presente ou não ser representado por preposto legalmente constituído na forma acima, poderá juntar no "Envelope nº 1" - "DOCUMENTAÇÃO" - "DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA AO DIREITO DE RECURSO" e ao prazo respectivo, concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

1. O Envelope "B" (cor pardo) com a indicação – "Processo CRO-PR - 011/2017 – Pregão Presencial n. 004/2017" deverá conter a proposta em papel timbrado da licitante, e, ao final, datada e assinada pelo seu representante legal, sem emendas, rasuras ou ressalvas, omissões ou entrelinhas, com prazo de validade não inferior a trinta dias da data marcada para abertura:

- Declarar que a proposta ofertada corresponde **ao preço total**, inclusive com impostos já embutidos, livres de qualquer outra despesa ou custo, salvo se por força de Lei houver recomendações de descontos;
- Deverá explicitar a garantia de atendimento, sempre que requisitada;

11.7 **Um atestado de capacidade técnica** fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, comprovando a sua aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Pregão.

11.8 Os documentos enumerados nos subitens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3, 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8, 11.1.9 e 11.1.10, **poderão ser apresentados:** em sua via original, por meio de fotocópia autenticada por cartório competente **ou por servidor** desta Autarquia ou por impressão via Internet, cuja autenticidade será verificada em "site" próprio do Órgão Expedidor.

11.9 A autenticação feita por servidor deste Conselho será feita nas dependências desta Autarquia, antes do horário para protocolo.



Conselho Regional de Odontologia do Paraná

11.10 O **Pregoeiro** poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

11.10.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.10.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Licitações, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.10.3 - A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação, ou item, conforme o caso.

12. DA SESSÃO DO PREGÃO

12.1 - A sessão do pregão será realizada com os seguintes procedimentos:

12.1.1 - No horário estabelecido no subitem 8.1 deste Edital o Pregoeiro declarará aberta a sessão para realização do pregão, quando então dará início aos trabalhos anunciando o recebimento dos envelopes contendo as propostas e documentação, regularmente entregues na secretaria da sede, pelos licitantes e em seguida solicitará aos licitantes presentes que lhe sejam apresentados os credenciamentos e a identificação dos representantes dos licitantes, encerrando-se neste momento, o recebimento de credenciamentos.

12.1.2 - Analisados os credenciamentos apresentados, o Pregoeiro anunciará aos presentes às condições desses documentos, os poderes, os limites de participação de cada licitante.

12.1.3 - Encerrada a fase de credenciamento, o Pregoeiro dará início à abertura dos envelopes contendo as propostas das licitantes, que, após minuciosa análise quanto ao atendimento das exigências editalícias, deliberará sobre a desclassificação daquelas consideradas desconformes com o Edital e seus anexos e daquelas cujo(s) preço(s) seja(m) superior(es) à de menor preço acrescida de 10% (dez por cento) sobre o seu valor, ordenando-as para a participação na apresentação de lances.

12.1.4 - Ocorrendo absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, o desempate será realizado por meio de sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação de lances.

12.1.5 - Classificadas e ordenadas às propostas, o Pregoeiro dará início à disputa entre os licitantes, por meio de lances verbais e em voz alta, de forma sucessiva, de valores



Conselho Regional de Odontologia do Paraná

distintos e decrescentes, a partir do credenciado pela licitante que apresentou o maior preço dentre as classificadas e as demais licitantes, registrando os lances ofertados e reordenando-os.

12.1.6 - A desistência, por parte do credenciado de qualquer das licitantes participantes em ofertar lance, quando convocado pelo Pregoeiro para fazê-lo, implica na sua exclusão da etapa de lances verbais, prevalecendo na disputa o seu último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

12.1.7 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, conforme tabela abaixo, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o *preço global do lote*:

Lote (anexo I)	Lance Mínimo
1.	R\$ 10,00

13. DO JULGAMENTO

13.1 - O julgamento será procedido da seguinte forma:

13.1.1 - O critério de julgamento será o menor PREÇO GLOBAL DO LOTE.

13.1.2 - No momento em que os credenciados das licitantes classificadas desistirem da apresentação de lances verbais, observada a ordem estabelecida no subitem 12.1.5 deste Edital, o Pregoeiro declarará encerrada a etapa competitiva do certame.

13.1.3 - Encerrada a etapa competitiva do certame o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto ao valor, com base na estimativa de custo constante do processo e decidirá motivadamente a respeito.

13.1.3.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, sob pena de perda do direito de preferência.

13.1.4 - Não havendo lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

13.1.5 - No caso de haver apenas uma oferta, e desde que esta proposta atenda a todos os termos do Edital e seus anexos, e desde que seu preço proposto seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.



Conselho Regional de Odontologia do Paraná

13.1.6 - Encerrada a etapa de oferta de lances por parte das licitantes e analisada a proposta da licitante de menor preço e, tendo esta atendido todas as condições editalícias, o Pregoeiro abrirá o envelope de nº 2 (DOCUMENTAÇÃO), da licitante classificada em primeiro lugar, que, após análise da documentação apresentada, achada de conformidade com as exigências do Edital, será declarada pelo Pregoeiro a vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto da presente licitação.

13.1.6.1 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

13.1.6.2 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.1.6.3 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13.1.7 - Caso a licitante classificada em primeiro lugar não atenda às condições exigidas no Edital, seja na proposta ou na documentação de habilitação, o pregoeiro adotará o mesmo procedimento para a segunda colocada e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda plenamente ao Edital e seus anexos, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

13.1.8 - Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital e seus anexos, o Pregoeiro deverá negociar com a licitante vencedora de forma a obter melhor preço na aquisição ou contratação de serviços.

13.1.9 - Da sessão do pregão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelas licitantes presentes.

14. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para



Conselho Regional de Odontologia do Paraná

apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

14.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

14.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

14.5 - O recurso terá efeito suspensivo para o lote respectivo, e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6 - A adjudicação será feita por lote.

14.7 - Nos eventuais recursos, a Recorrente deverá observar o seguinte:

14.7.1 - somente serão válidos os documentos originais;

14.7.2 - quando encaminhadas via FAC-SÍMILE, as razões do recurso serão válidas por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo que o interessado deverá protocolar os memoriais originais junto ao Conselho Regional de Odontologia do PARANÁ;

14.7.3 - as razões deverão ser protocoladas devidamente assinadas por seus subscritores na sede do CRO, na Avenida Manoel Ribas, 2.281, Mercês, Curitiba/PR, no horário de expediente, das 08h30m às 17h:30m;

14.7.4 - não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados memoriais.

15. DO INÍCIO E VIGÊNCIA DO CONTRATO, PRAZOS E DO LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

15.1 - O presente contrato vigorará pelo prazo de até 12 meses a partir da assinatura do presente contrato entre as partes, podendo ser prorrogado, por acordo entre as mesmas, observados os preços e valores vigentes no mercado, à época da prorrogação, bem como os limites previstos no artigo 57 da Lei 8666/93, devendo a prorrogação ser formalizada mediante termo aditivo.

15.2 - A contratação será formalizada através de Contrato, parte integrante deste Edital;



Conselho Regional de Odontologia do Paraná

15.3 – A licitante vencedora deverá comparecer na sede do Conselho Regional de Odontologia do Paraná, localizado na Avenida Manoel Ribas, nº 2.281, Curitiba/PR, no horário das 08h30m às 17h30m, no prazo máximo de 02 (dois) dias, após a data da publicação da Homologação/Adjudicação na Imprensa Oficial do Estado ou comunicado pessoalmente dando ciência do ato, para assinar o termo contratual, sob pena de perda do direito de contratação.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - O atraso e a inexecução parcial ou total da obrigação assumida caracterizarão seu descumprimento e permitirão a aplicação das seguintes sanções:

16.1.1 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

16.1.2 - multas;

16.1.2.1 - a multa será aplicada à razão de 0,3% (três décimo por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da obrigação.

16.1.2.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

16.1.3 - rescisão unilateral do contrato, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização ao Conselho Regional de Odontologia do Paraná, na razão de 20% (vinte por cento) do valor total da obrigação;

16.1.4 - suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CRO/PR, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

16.1.5 - indenização ao Conselho Regional de Odontologia do Paraná da diferença de custo para contratação de outro licitante;

16.1.6 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 5 (cinco) anos;

16.2 - As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à Licitante, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

16.3 – Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

16.4. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

16.4.1 - retardarem a execução do pregão;



Conselho Regional de Odontologia do Paraná

16.4.2-demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração

16.4.3 - fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - Nenhuma indenização será devida ao proponente pela apresentação da documentação ou elaboração das propostas de que trata o presente Edital.

17.2 - Na hipótese de não haver expediente nos dias estabelecidos para a prática de quaisquer atos pertinentes a esta licitação, serão eles adiados, automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, salvo comunicação expressa do Pregoeiro.

17.3 - A anulação do procedimento licitatório, por motivo de ilegalidade, não gera obrigação de indenizar.

17.4 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 - Só se iniciam e vencem os prazos referidos no subitem anterior, em dia de expediente do CRO/PR.

17.6 - Após a apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

17.7 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como, solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

17.8 - É vedada à licitante retirar sua documentação, proposta ou parte dela, após a abertura da sessão do pregão.

17.9 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

17.10 - É vedado à adjudicatária a sub-contratação parcial ou total do objeto da presente licitação, sem a prévia autorização do CRO/PR.

17.11 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, e deverá ser anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



Conselho Regional de Odontologia do Paraná

17.12 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e/ou propostas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

17.13 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro, na sessão do Pregão.

17.14 - Quaisquer informações ou esclarecimentos de dúvidas relativamente a este Edital, serão prestados pelo Pregoeiro do CRO/PR, na Avenida Manoel Ribas, 2.281, Mercês, Curitiba/PR, das 08hs 30 min. até às 17hs 30 min., de segunda a sexta feira, pelo telefone (41) 3025.9500 ou e-mail contabilidade@cropr.org.br, respeitados os horários e dias acima indicados.

Curitiba, 25 de Abril de 2017.

ELTER FLAVIO RABELO
Pregoeiro do Conselho Regional
de Odontologia do Paraná



Conselho Regional de Odontologia do Paraná

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017
LICITAÇÃO - CRO/PR - MENOR PREÇO
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELEVADOR

ANEXO I

1. Especificações técnicas

Lote 1	QTDE	OBJETO	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
Item 01	01	Manutenção Preventiva e corretiva	01 (um) – Elevador da Marca ELEVADORES FIEL. Capacidade: 7 pessoas (525kg). Velocidade: 45m/min.Paradas: 3 (0, 1, 2), todas com entradas pelo mesmo lado. Percurso: 7,4m. Acionamento: elétrico, 220Vca trifásico, em frequência variável, sem casa de máquinas. Comando: eletrônico, automático coletivo seletivo na descida. Cabina: em aço com acabamento em pintura, medidas internas livres de 1,05m por 1,25m. Portas de pavimento: automáticas corrediças em duas folhas, com abertura lateral, acabamento em pintura, vão livre 0,80m por 2,00m. Sem sinalização nos pavimentos. Inclui sistema de resgate automático, que impede que pessoas fiquem presas no interior da cabina no caso de falta de energia elétrica.

2. Realização dos serviços

2.1 Relação dos serviços a executar

- 2.1.1 - Execução do Serviço
- 2.1.2 - Administração do Serviço
- 2.1.3 - Manutenção e Conserto
- 2.1.4 - Limpeza
- 2.1.5 - Chamado técnico

2.1.1 Execução do serviço

A CONTRATADA suprirá o serviço de máquinas, equipamentos de proteção individual, ferramentas e mão de obra necessárias à execução dos serviços, e que possibilitem o andamento dos trabalhos, suficiente para conclusão do serviço no prazo determinado.

Deverá ser providenciado pela CONTRATADA, durante toda a execução dos serviços, a adequada proteção dos operários e das instalações existentes, de modo a garantir a estanqueidade do serviço quanto a eventuais danos causados por resíduos de demolições, poeiras, desmontagens e execuções dos demais serviços.



Conselho Regional de Odontologia do Paraná

Serão obedecidas todas as recomendações, com relação à higiene e segurança do trabalho, contidas na Norma Regulamentadora NR-18, aprovada pela Portaria nº 3.214 de 08/06/1978, Ministério do Trabalho, publicada no D.O.U. de 08/07/1978 – Suplemento.

Serão vedados aos empregados da CONTRATADA: trabalhar descalços, trabalhar com tamancos ou sandálias, trabalhar com vestuário não condizente com o decoro público. Na elaboração do planejamento de execução dos serviços, a CONTRATADA deverá partir do pressuposto que deverá ter expediente normal de 2ª a 6ª feira.

2.1.2 Administração do serviço

A condução dos trabalhos deverá ser por profissional qualificado, com formação específica do sistema oficial de ensino e detentor de conhecimento técnico do objeto.

A CONTRATANTE poderá exigir da CONTRATADA a substituição dos profissionais que demonstrarem incompetência para os respectivos cargos.

Caberá à CONTRATADA supervisionar e coordenar os trabalhos de eventuais subcontratadas, assumindo total e única responsabilidade pela qualidade e cumprimento dos prazos de execução e dos serviços.

A CONTRATADA está obrigada a executar os serviços dentro da melhor técnica, comunicando o CRO/PR sobre qualquer erro, desvio ou omissão, referente ao estipulado nas especificações, ou qualquer documento que faça parte integrante do contrato.

Antes do início dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar o responsável pela execução dos serviços, ocasião em que serão fixadas as precauções específicas ligadas à natureza dos trabalhos.

Caberá à CONTRATADA fazer a comunicação, da maneira mais detalhada possível, por escrito, de todo tipo de acidente, inclusive princípio de sinistro.

A CONTRATADA fornecerá aos seus empregados todos os equipamentos de proteção individual de caráter rotineiro, coerentes com a natureza dos trabalhos e com grau de risco determinado pelo órgão competente.

2.1.3 Manutenção e conserto

A CONTRATADA deverá executar todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva necessários para permitir a operação contínua e ininterrupta dos elevadores, mantendo as características técnicas originais do sistema, fornecendo peças novas compatíveis com as especificações do fabricante dos elevadores.



Conselho Regional de Odontologia do Paraná

Para prestar os serviços de manutenção dos elevadores, a CONTRATADA deverá possuir escritório e oficina em Curitiba ou município da região metropolitana, dotado de toda a infraestrutura administrativa e técnica permanente, suficiente para apoiar as atividades a serem desenvolvidas no CRO/PR.

O CRO/PR não aceitará a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para subempreiteiros, exceto quando se tratar de serviços mecânicos relativos às máquinas de tração, tais como retirada de vazamento de óleo, substituição de sapatas de freio, rolamentos, serviços em cabos de aço e sistema de contrapesos.

A manutenção preventiva de todos os equipamentos, objeto desta especificação, obedecerá a uma rotina programada, com **periodicidade mínima mensal**.

A CONTRATADA efetuará, no primeiro mês de vigência do contrato, a inspeção anual nos elevadores, expedindo Laudo Técnico de Inspeção, elaborado e assinado pelo engenheiro responsável técnico.

O Laudo Técnico de Inspeção Anual permanecerá em poder do CONTRATANTE, para pronta exibição à fiscalização municipal, sempre que solicitado.

A CONTRATADA relatará no Livro Obrigatório de Registro de Ocorrências as manutenções preventivas e corretivas, com as respectivas datas de suas realizações, os defeitos constatados, as peças substituídas, os serviços realizados e quaisquer outras informações relacionadas aos atendimentos efetuados, concluídos ou não concluídos, observados, em qualquer caso, os prazos estipulados nestas especificações.

Deverão ser prestados todos os serviços de assistência e suporte técnico, em caráter preventivo e corretivo, através de um corpo técnico especializado, com a utilização de ferramentas apropriadas, fornecidas pela CONTRATADA, e de acordo com as recomendações dos fabricantes, de modo a garantir a conservação e o perfeito funcionamento do sistema de elevadores.



Conselho Regional de Odontologia do Paraná

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELEVADOR

ANEXO II

CRENCIAMENTO (MODELO)

AO

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ

Avenida Manoel Ribas, 2.281, Mercês, Curitiba/PR.

Att. Sr. PREGOEIRO

Prezado Senhor,

Pela presente, eu _____, Carteira de
Identidade nº _____, Órgão expedidor: _____, CPF: _____,
representante legal da Licitante: _____

CRENCIO o (a) Senhor (a): _____

_____	_____	_____
nome completo		estado civil
_____	_____	_____
naturalidade	nacionalidade	CPF
_____	_____	_____
céd. identidade/órgão expedidor		residência
_____	_____	_____
telefone		profissão

a quem confere amplos poderes para representar nossa empresa junto a esse Órgão em todos os atos e reuniões relativos à licitação em referência, conferindo-lhe poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinar atas, rubricar documentações e propostas de licitantes, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso. Por ser verdade firmo o presente.

Curitiba, de _____ de 2017.
Assinatura e carimbo (com o nome e cargo do signatário)
do representante legal da empresa licitante
(reconhecer firma)



Conselho Regional de Odontologia do Paraná

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELEVADOR

ANEXO III – PROPOSTA COMERCIAL

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços relativo à prestação de serviço de manutenção e ..., conforme as quantidades e especificações técnicas descritas nesta proposta.

O prazo de validade da proposta de preços é de ... (mínimo de 30) dias, a partir da entrega do envelope da proposta.

Atenciosamente.

Local e data.
Razão social, endereço, telefone e CNPJ da empresa
(carimbo, nome e assinatura do responsável legal -
carteira de identidade, nº e órgão emissor)



Conselho Regional de Odontologia do Paraná

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELEVADOR

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Identificação da Empresa Licitante: _____

CNPJ da Empresa Licitante: _____

Em atendimento ao disposto no subitem 7.1.5 do Edital Pregão Presencial nº 004/2017, declaramos, sob as penas da lei, que nesta empresa não há trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho atribuído a, ou realizado por menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.

Local e Data:

Assinatura e carimbo do representante legal da Licitante



Conselho Regional de Odontologia do Paraná

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELEVADOR

ANEXO V

CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE _____, QUE ENTRE SI CELEBRAM CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ E, NA FORMA A SEGUIR:

O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ, autarquia de Direito Público, instituído pela Lei n. 4.324, de 14 de abril de 1964, e Regulamentada pelo Decreto n. 768.704, de 03 de junho de 1971, com sede a Avenida Manoel Ribas, 2.281 – Mercês, na cidade de Curitiba(PR), por seu presidente, Cirurgião Dentista, portador da cédula de identidade nº e inscrito no CPFMF sob o nº e a empresa ..., com CNPJ ..., e sede na Rua ..., na cidade de Curitiba/PR, neste ato representada por ..., a seguir denominada **Contratada**, que em razão da proposta vencedora do **Pregão Presencial nº. 004/2017, Processo nº. 011/2017**, já Homologado e Adjudicado pelo senhor Presidente, celebram entre si, o presente instrumento contratual, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ receberá da Contratada os seguintes serviços:

2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A responsabilidade da CONTRATADA é integral para com a execução do objeto da presente licitação, sendo que a presença da fiscalização desta Autarquia não diminui ou exclui essa responsabilidade.

2.2 - A CONTRATADA é a única responsável em qualquer caso por dano ou prejuízo que eventualmente possa causar a terceiros, em decorrência dos serviços ora contratados, sem qualquer responsabilidade ou ônus para a Contratante pelo ressarcimento ou indenização devidos.

2.3 - Todo serviço mencionado no objeto será executado sob responsabilidade direta da CONTRATADA.

2.4 - Correrão por conta da CONTRATADA:



Conselho Regional de Odontologia do Paraná

- 2.4.1. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da contratação dos serviços, objeto desta licitação;
- 2.4.2. As contribuições devidas a Seguridade Social;
- 2.4.3. Todos os encargos trabalhistas, taxas, prêmios de seguros e de acidentes de trabalho, emolumento e demais despesas necessárias;
- 2.5 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no objeto deste contrato, que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato;
- 2.6 - Indenizar a CONTRATANTE, ou terceiros, por danos que lhe causar em decorrência de culpa na execução deste contrato;
- 2.7 - Manter durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial nº. 004/2017.
- 2.8 - Não transferir ou ceder o objeto deste contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

3. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1 - Deve o CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ fiscalizar o que for necessário para o bom cumprimento do Contrato, bem como realizar o pagamento da forma expressa neste contrato.

4. DO INÍCIO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 4.1 - A vigência do presente Termo será de 12 meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado o prazo, conforme determinado pela Lei n. 8.666/93 e posteriores alterações, mediante acordo entre as partes, limitada a 60 meses.

5. DO PAGAMENTO

- 5.1 - Condições de Pagamento: O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, subsequentes ao da prestação do serviço, desde que os serviços tenham sido executados em condições satisfatórias e desde que a nota fiscal de serviços e/ou fatura de serviços tenham sido protocolados no setor de Contabilidade do CRO/PR, com antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis da data de seu vencimento.
- 5.2 - Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado através de boleto bancário, a crédito da adjudicatária, em instituição financeira credenciada pelo Estado ou por meio de depósito bancário na conta bancária da mesma.



Conselho Regional de Odontologia do Paraná

5.3 - Reajustamento de Preços: O preço proposto, referido no item 10.5 deste Edital, somente poderá ser reajustado, depois de decorridos 12 (doze) meses (conforme aditivo) de vigência do contrato e, no caso de ocorrência de sua prorrogação, será medido, salvo adoção por parte do poder público de outro índice para reajustamento de contratos, pela variação do INPC (anual) Índice Nacional de Preços ao Consumidor – Anual apurado no segundo mês anterior à data de início de vigência do reajuste.

5.4 - O pagamento somente será feito desde que tenham sido cumpridas as obrigações da empresa contratada, e corretos os dados e valores registrados na nota fiscal/fatura.

5.5 - A nota fiscal/fatura não aprovada pelo Conselho, será devolvida à empresa contratada para as necessárias correções, contando-se o prazo estabelecido na cláusula anterior a partir da data de sua reapresentação.

5.6 - A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pelo CRO/PR em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa contratada suspenda o fornecimento objeto do consequente contrato.

5.7 - Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva do Conselho, o pagamento será efetuado com atualização financeira calculada de acordo com a variação pro rata tempore do INPC, entre as datas do vencimento e a do efetivo pagamento, salvo adoção de outro índice que venha substituí-lo, conforme legislação vigente.

5.8 - Caso o objeto desta licitação não seja entregue na forma e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, o pagamento ficará suspenso até que sejam atendidas as formas e condições pactuadas, sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas no Edital e seus anexos.

5.9 - Nenhum pagamento será liberado à Contratada sem que esta prove ao CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ, a sua regularidade com a contribuição social relativa ao sistema de Seguridade Social - INSS -, e com o "Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS", respeitando-se, porém, o prazo de validade das certidões negativas que apresentou e que deverá renovar regularmente.

6. DAS PENALIDADES

6.1 - A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pelo Conselho Regional de Odontologia do Paraná, bem como, o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções:

6.1.1 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

6.1.2 - multas:



Conselho Regional de Odontologia do Paraná

6.1.2.1 - a multa será aplicada à razão de 0,3% (três décimo por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso (da entrega e efetivação dos serviços), sobre o valor total global estimado do contrato.

6.1.2.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor total global estimado do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

6.1.2.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir da assinatura do contrato.

6.1.3 - rescisão unilateral do contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização ao Conselho Regional de Odontologia do Paraná, na razão de 20% (vinte por cento) do valor total global estimado do contrato;

6.1.4 - suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CRO/PR, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

6.1.5 - indenização ao Conselho Regional de Odontologia do Paraná da diferença de custo para contratação de outro licitante;

6.1.6 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 5 (cinco) anos;

6.2 - As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

6.3 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

6.4 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

6.4.1 - retardarem a execução do pregão;

6.4.2 - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração

6.4.3 - fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

6.5 - Pelo atraso injustificado na prestação do serviço:

6.5.1 - atraso de até 02 (dois) dias, multa de 1% (um por cento) do valor global do Contrato, por dia de atraso na entrega do(s) produto(s) e serviço(s);

6.5.2 - atraso superior a 02 (dois) dias, além do valor da multa prevista no subitem anterior, será considerado pela Autarquia a inexecução total ou parcial do ajuste.

6.5.3 - Em caso de inexecução parcial do ajuste poderá ser aplicada a seguinte penalidade:



Conselho Regional de Odontologia do Paraná

6.5.4 - multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor global do Contrato;

6.5.5 - Em caso de inexecução total do ajuste poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

6.5.6 - multa de 40% (quarenta por cento) calculada sobre o sobre o valor global do Contrato;

6.5.7 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

6.5.8 - As multas referidas neste instrumento serão descontadas dos pagamentos a que o faltoso tiver direito ou cobradas administrativa ou judicialmente, sendo que neste último caso, somente se o pagamento da multa não for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da respectiva notificação.

6.5.9 - Da aplicação das sanções previstas neste instrumento caberá recursos conforme consta do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.5.10 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

6.5.11 - A aplicação de sanções será precedida de procedimento em que se garanta a ampla defesa do adjudicatário.

6.6 - A rescisão contratual ocorrerá nas hipóteses legais, e caso a Contratada reste contumaz em sua negligência ou que a sorte da irregularidade no cumprimento esteja levando o CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ a intoleráveis prejuízos à sua atividade administrativa, apurando-se as perdas e danos;

6.7 - Caracterizam-se como estorvos e embargos ao CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ, sucessivas faltas de informação do andamento dos serviços contratados bem como a demora habitual na entrega das informações, entre outras hipóteses;

7. - DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor global do contrato é de R\$ (), e que irá **onerar a dotação orçamentária corrente, sob números 6.2.2.1.1.01.04.04.004.099.**

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - A tolerância ou não exercício, pelo CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ, de quaisquer direitos a ele assegurado neste Contrato ou na lei em geral não importará em novação ou renúncia a quaisquer desses direitos, podendo o Contratante exercitá-los a qualquer tempo;



Conselho Regional de Odontologia do Paraná

8.2 - Para qualquer intimação ou oficiamento que se fizer necessário pelo CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ à Contratada, servirá de substitutivo o telegrama a empresa com cópia integral do texto expedido e termo de aviso de recebimento do destinatário, por seus prepostos, pelo serviço de correios;

8.3 - O presente Contrato poderá ser alterado ou modificado mediante Termo Aditivo, desde que respeitado o Edital de Licitação e as disposições legais, ou unilateralmente pelo CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ, para a melhor adequação técnica a seus interesses, assegurando-se a Contratada todos os direitos de intangibilidade no equilíbrio-econômico da obrigação e na natureza da prestação, nos termos da Licitação;

8.4 - Fica eleito o foro da Seccional da Justiça Federal em Curitiba, para resolver quaisquer questões relativas ao presente Contrato, que resta firmado em 2 vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, a fim de ser posteriormente, para sua eficácia, nos termos do parágrafo primeiro, do artigo 61, da Lei Federal 8.666, para publicação resumida na imprensa oficial.

8.5 - Fazem parte integrante deste instrumento, como se nele transcritos fossem, para todos os efeitos legais, todo conteúdo do Edital e seus ANEXOS do Processo Licitatório nº. 004/2017, Pregão Presencial nº. 003/2017 e a Proposta da CONTRATADA.

Curitiba (PR), de _____ de 2017.

CONTRATANTE

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ

PRESIDENTE

CONTRATADO

Testemunhas: 1) _____ 2) _____